



Edital

N.º 134/DAFRH-DAAG/2025

Regulamento Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Concelho de Palmela – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 17 de setembro de 2025, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do "Regulamento Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Concelho de Palmela".

Na nossa sociedade é cada vez mais relevante a importância dos animais de companhia e a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, bem como os benefícios ao nível de saúde física e psíquica, nomeadamente na socialização, na redução do stress, de problemas cardiovasculares, alergias, entre outros benefícios. Por outro lado, uma população animal não controlada comporta diversos riscos reconhecidos.

Não menos despiendo e preocupante é o fenómeno do abandono de animais, flagelo que deixou de ser sazonal e que se alarga dos canídeos e felinos aos animais de quinta, bem como aos animais ditos selvagens. É um fenómeno que deve ser combatido por todos os meios legalmente conferidos.

Também o facto de que as alterações introduzidas nos últimos anos à ordem jurídica nacional têm vindo a atribuir mais competências às Câmaras Municipais na área do bem-estar animal, no controlo de zoonoses e no controlo de animais errantes.

É, desta forma, fundamental que o Município, através da atividade regulamentar municipal, estabeleça um quadro normativo claro e objetivo, que discipline a proteção e o bem-estar animal no concelho de Palmela, assegurando simultaneamente a defesa da saúde pública e o respeito pelos animais enquanto seres sencientes

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal e por via da presente iniciativa regulamentar, que o Município de Palmela assuma como prioridade a promoção de políticas integradas de bem-estar animal, que abrangem a detenção e circulação responsáveis, o combate ao abandono e maus-tratos, a promoção da adoção responsável, bem como o funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROA), equipamento municipal que constitui peça essencial da estratégia de resposta pública e de articulação com os municípios e entidades parceiras.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

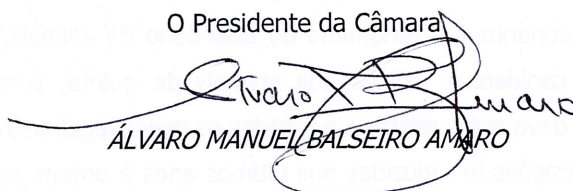
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Largo do Município, 2954-101 Palmela, nos Serviços de Atendimento Municipal ou através de correio eletrónico para o Centro de Contacto municipal: atendimento@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 18 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO